

LEI Nº 230/2002

Concede Subvenção à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Goianá.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá, autorizada a conceder no corrente exercício, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Goianá, CNPJ 19.490.441/0001-66, entidade civil sem fins lucrativos, a Subvenção Social no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser paga em parcelas mensais.

Art. 2º - Para a despesa na execução desta, poderá o Executivo abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Parágrafo Único – Como recurso à abertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder a anulação do valor correspondente, na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.2.08.22.661.030.122 - Implantação do Centro Industrial.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes, o Executivo incluirá a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Goianá entre as Instituições Municipais beneficiadas pela concessão de Subvenções Sociais.

Art. 4º - A Instituição beneficiada prestará contas nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 08 de Abril de 2002

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá – MG